



Determina a reserva de vagas em apartamentos térreos nos conjuntos habitacionais populares para idosos e deficientes físicos beneficiados nos programas habitacionais e dá outras providências.

EMENDA 01

Altera a redação do art. 1.º do PLL nº 256/06, conforme segue:

“Art. 1º Ficam os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares reservados aos idosos e portadores de deficiência contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal.”

JUSTIFICATIVA

A fim de aprimorar a apresentação formal e a adequação jurídica, apresento a presente Emenda.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2007.


Neuza Canabarro
Vereadora